



**PORTARIA Nº 58/2023 – SEDUC/SV**

**Regulamenta o pagamento do Adicional de Complexidade de Gestão Escolar – ACGE criado pela Lei Complementar N.º 1104, de 26 de abril de 2023.**

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**, Secretária da Educação do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 5º da Lei Complementar N.º 1104 de 26 de abril de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Diretoria de Planejamento e Demanda Escolar emitirá, todo primeiro dia útil do mês, um relatório que discrimina a quantidade de alunos matriculados na unidade educacional.

**Parágrafo único** - Para efeito do disposto no caput, os alunos só poderão ser considerados apenas uma única vez, ainda que o aluno frequente a unidade educacional em contraturno, ou em regime integral.

**Art. 2º** - Os servidores do Quadro de Suporte Pedagógico dos Centros Educação de Jovens e Adultos, da área Continental - CEJACON, e da área Insular - CEJAIN, em virtude da metodologia de atendimento individualizado aos alunos, não farão jus ao Adicional de Complexidade de Gestão Escolar.

**Art. 3º** - Os servidores do Quadro de Suporte Pedagógicos que apresentarem frequência inferior a 90% (noventa por cento) não farão jus ao Adicional de Complexidade de Gestão Escolar - ACGE no mês que apresentar as ausências.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

**Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

## **Registra-se e Cumpra-se**

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,  
24 de agosto de 2023.

**Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili**

Secretária da Educação